

os instrumentos para seu controle e fiscalização; V - propor ao Prefeito o envio de projetos de lei relativos à habitação, ao uso do solo urbano e às obras complementares de saneamento, infraestrutura e equipamentos urbanos relacionados à habitação; VI - determinar as garantias a serem exigidas dos tomadores de empréstimos, de forma a assegurar a liquidez dos pagamentos, bem como designar o detentor do risco de crédito e suas responsabilidades perante o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; VII - estabelecer normas para registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; VIII - deliberar sobre o gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; IX - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções. **Art. 5º** - A estruturação e atuação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deverá observar os seguintes princípios e diretrizes: I - prioridade para programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e que contribuam para a geração de empregos; II - integração dos projetos habitacionais com os investimentos em saneamento, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos relacionados à habitação; III - implantação de políticas de acesso à terra urbana, necessárias aos programas habitacionais, de acordo com o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade; IV - incentivo ao aproveitamento das áreas não urbanizadas ou subutilizadas existentes na malha urbana; V - democratização e publicidade dos procedimentos e processos decisórios, como forma de permitir o acompanhamento pela sociedade de suas ações; VI - atuação direcionada a coibir as formas de especulação imobiliária urbana; **Art. 6º** - Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social destinar-se-ão a: I - viabilizar e promover o acesso à habitação, com prioridade para a população de baixa renda, implantando inclusive, política de subsídios; II - articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades e órgãos que desempenham funções no setor de habitação; III - aquisição de áreas de terra destinadas aos programas de habitação de interesse social, inclusive em procedimentos expropriatórios; IV - compra de material de construção para edificação ou reforma de moradia própria e obras complementares e/ou auxiliares; V - financiamentos de imóveis para moradia própria; VI - contratação ou execução de obras e/ou serviços necessários ao desenvolvimento de programas habitacionais; VII - projetos de habitação popular de entidades comunitárias regularmente constituídas; III - construção de unidades habitacionais populares, urbanização de favelas, urbanização em núcleos de sub-habitação e baixa renda e regulamentação fundiária; IX - convênios com Associações de Moradores, associações civis filantrópicas e sem fins lucrativos, universidades, entidades de classe, cooperativas destinadas à execução e desenvolvimento de projetos. **Art. 7º** - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deverá adotar os seguintes critérios no que se refere à política de subsídios: I - concessão de subsídios para assegurar habitação aos pretendentes com renda mensal familiar, conforme estabelecido no artigo 2º desta Lei; II - concessão de subsídios de forma inversamente proporcional à renda familiar e diretamente proporcional ao número de componentes da família. **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. Art. 8º** - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social terá a seguinte composição: I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; II - Dois representantes da Secretária Municipal de Finanças; III - Dois representantes da Câmara Municipal de livre indicação pelo Presidente da Casa; IV - Um membro do segmento empresarial representando pessoa jurídica que tenha em seu objeto social atividade afim aos desideratos do FMHIS; V - Um cidadão, com mais de 35 anos de idade, de reconhecida idoneidade no Município, escolhido pelo chefe do Poder Executivo Municipal. **§ 1º** - Cada entidade ou órgão com representação no Conselho indicará um titular e um suplente. **§ 2º** - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. **Art. 9º** - A função de membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço público. **Art. 10º** - As reuniões somente poderão ser instaladas e iniciadas com a presença de, no mínimo, três de seus membros e as decisões deverão ser tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade. **§ 1º** - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias, com seus respectivos votantes. **§ 2º** - A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias. **Art. 11º** - O Secretário Municipal de obras exercerá o papel de Secretário Executivo do Conselho

Gestor do FMHIS, fornecendo-lhe os meios operacionais necessários ao seu funcionamento. **Parágrafo único.** Caberá ao Município prover a estrutura e os meios necessários ao bom desempenho das funções do Conselho Gestor do FMHIS, podendo este solicitar a colaboração de servidores da Prefeitura Municipal, para assessoramento em suas reuniões e utilizar a infra-estrutura das unidades administrativas que a compõem. **Art. 12º** - Os membros representantes, titulares e suplentes, deverão ser indicados conforme o Art. 7º., mediante expediente específico dirigido ao Secretário Executivo do CMHIS. **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 13º** - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será instalado no prazo de 72 horas a contar da publicação desta Lei. **Art. 14º** - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deverá aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua instalação. **Art. 15º** - No caso de extinção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a lei que o extinguir dará destinação dos saldos remanescente e respeitará os seus compromissos e garantias assumidas com os recursos do referido fundo. **Art. 16º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 17º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Curuçá, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (2009).  
**Fernando Alberto Cabral da Cruz**  
**Prefeito do Município de Curuçá**

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/09**

A Pregoeira do Município de Santana do Araguaia-PA torna público e para conhecimento dos interessados que foi alterado a data e horário de recebimento e abertura dos envelopes do pregão acima mencionado, a nova data será no dia 16 de abril de 2009, às 08:30 horas. Santana do Araguaia, 27 de março de 2009.

**Antonia Cleide Rocha Gonçalves**  
Pregoeira Municipal

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/09**

A Pregoeira do Município de Santana do Araguaia-PA torna público e para conhecimento dos interessados que foi alterado a data e horário de recebimento e abertura dos envelopes do pregão acima mencionado, a nova data será no dia 16 de abril de 2009, às 10:00 horas. Santana do Araguaia, 27 de março de 2009.

**Antonia Cleide Rocha Gonçalves**  
Pregoeira Municipal

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/09**

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, Pará, com sede na Av. Núncio Malzone s/nº, quadra A, por intermédio de sua pregoeira torna público que no dia 14 de abril de 2009, às 9:00 horas na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, visando a aquisição de combustível (gasolina/óleo diesel), conforme especificações contidas no objeto do edital. O edital completo e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no endereço acima mencionado, pelo fone/fax (94) 3431-1155, no horário das 7:00 horas às 13:00 horas. Santana do Araguaia, 27 de março de 2009.

**Antonia Cleide Rocha Gonçalves**  
Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2009**

**A CPL DA PREF. DE RONDON DO PARÁ**, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, processado sob o nº. **011/2009**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que tem como objeto aquisição de diversos materiais de construção para atender a SEMEC deste Município, nas condições especificadas no Edital, que se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL de Rondon do Pará, sito a Rua Gonçalves Dias, nº 400, Rondon do Pará, ou pelo telefone (94) 3326.2008, ao valor de R\$ 50,00. **DATA DE ABERTURA:** 15 de Abril de 2009. **HORÁRIO:** Às 09:00 horas.

**Milton Ferreira da Silva**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação comunica a retificação da publicação realizada no dia 25 de março de 2009 no DOE nº 31.385, do Extrato de Contrato - onde se lê: Contrato nº039/2008; leia-se: Contrato nº040/2009 .

Santarém, 26 de março de 2009.  
**Raimunda Lucineide Gonçalves Pinheiro**  
**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2009 – SEMED**

O Pregoeiro Oficial comunica o resultado do Pregão destinado à contratação de Serviço de Transporte Escolar, sendo vencedoras as seguintes empresas: Jotadel Indústria e Comércio e Navegação Ltda nos itens: 01 a 86; A.A.Rabelo Transporte nos itens: 92, 93, 94, 96, 97, 98, 111, 131, 134 e 135; A.L.B.Mota e Cia Ltda nos itens:109, 110, 112, 113, 115, 116, 119, 124, 125, 127, 130; V.S.Santos Transporte ME nos itens: 95, 101, 102, 104, 106, 107, 114, 118, 121, 126, 129, 133, 136 e 138; E.Sousa da Silva Transportes no item: 117; J.A.A. Feitosa Filho nos itens: 88, 89, 90, 91, 120, 122, 123 e 132; Transportadora Alessandro Mota no item: 128; Adriel Transporte nos itens: 87, 99, 100, 103 e 108; J.Maia Transporte nos itens: 105 e 137.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2009 – SEMED**

O Pregoeiro Oficial comunica o resultado do Pregão destinado à Aquisição de combustível e lubrificantes para atender as necessidades da SEMED, sendo vencedora a empresa Derivados de Petróleo Machado Ltda nos itens: 01 a 05.

Santarém, 26 de março de 2009

**Antonio Eder Coelho**  
Pregoeiro

**IRAJÁ IND E COM DE MADEIRAS LTDA**

Rod. Transamazônica Km-178, Uruara\Pa, CNPJ-83.582.445/0001-54, tornar Público que Requereu junto a SEMA Renovação da L.O. 1755/2008, atividade Desdobro de Madeiras conf. Proc. nº 2009/004680, 20/02/2009.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, NOTIFICA a Srª. Maria da Graça Serra Mendes, dando ciência dos depoimentos a serem realizados nos dias 14 de abril de 2009 às 9:00hs e 9:30hs, onde serão ouvidas, respectivamente o(a) Sr.(a) (s), José Prado de Souza e Janete Costa Parente, assim como no dia 15/04/09, às 9:00 e 9:30, onde serão ouvidas respectivamente, as Sr.(a)(s), Olga Rodrigues Simão e Daniela da Ponte Souza Prado, como testemunhas da denunciada, referente ao PEP CRM/PA nº 04/2008, que ocorrerá na sede deste Conselho Regional, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, 223, Umarizal, Belém/PA, CEP.: 66050-160. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do mesmo, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da lei.

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, NOTIFICA o DR. Celso Luiz Cardoso Lobato a comparecer a este Conselho para apresentar esclarecimentos referente à Sindicância CRM nº 189/2008, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste.

**Drª Maria de Fátima Guimarães Couceiro**  
Presidente do CRM/PA

**CLAÚDIA KEIKO DE FARIAS NIHIRA**

A empresa **CLAUDIA KEIKO DE FARIAS NIHIRA**, CNPJ Nº 08.349.317/0001-40, comunica o extravio de 01 Bloco Fiscal conforme BO Nº 00277/2009029305-1, registrado em 20/03/2009.

**PLANALTO FERRAMENTAL LTDA**  
**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

Para os devidos fins de direito, comunicamos que conforme B.O 00028/2005.003073-1 redigido no Órgão da Secretaria de Segurança Pública - SUANANIN Secc.Urb. Ananindeua, por ocasião de incêndio ocorrido em 13 de Junho de 2005,em nosso estabelecimento comercial à Empresa **Planalto Ferramental Ltda**, foram extraviados os talões de Notas Fiscais Série D nº 19151 à 27500.

**J & V SERVIÇOS URBANOS LTDA**

torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a renovação da Licença de Operação – LO, até a data de abril de 2013, para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos. Belém/PA, 27 de março de 2009.